

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se o § 1º do art. 23 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, que pretendemos suprimir prevê irreversibilidade das partes individuais da pensão por morte quando um dos beneficiários perde a qualidade de dependente.

Julgamos que não há porque extinguir casos de reversão, em especial com a nova forma de cálculo para pensão por morte proposta pela PEC 6/2019.

Por isso, contamos com o apoio de nossos Pares para que esta emenda que ora apresentamos possa ser acatada.

Sala da Comissão,

Senador PLÍNIO VALÉRIO